



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 2035, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **A e B da C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: 20.549.270/0001-63 ENDEREÇO: Av. Doutor Manoel Ayres Neto, Quadra 20, Casa 01, Conj. Vamos Ver o Sol, Bairro: Santo Antônio Teresina/PI, representante: Allyne Emmanuelle Batista da Costa Matos de Carvalho CPF: 008.823.313-88, e-mail: carvalhodri204@gmail.com, telefone: (86) 99831-4327/ (86) 98842-0613, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 317/2023** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Pr.Unit	Pr. Total
1	Bocal com rabicho sem suporte	Romazi	Und	60	1,33	79,80
2	Cabo flexível 1,5mm 450/750V, classe 4;peça com 100m	Mafios eletricos	Pç	20	95,00	1.900,00
3	Cabo flexível 2,5mm 450/750v. classe 4 com 100m	Mafios eletricos	Pç	30	179,00	5.370,00
4	Cabo flexível 4,0mm 450/750V, classe 4; peça c/ 100m	Mafios eletricos	Pç	45	246,00	11.070,00
5	Cabo flexível 6,0mm 450/750V, classe 4; peça com 100m	Mafios eletricos	Pç	25	194,00	4.850,00
6	Cabo flexível 10mm 750V, classe 4; peça com 100m	Mafios eletricos	Pç	15	369,00	5.535,00
7	Cabo flexível 16 mm 450/750v classe 4; peça com 100m	Mafios eletricos	Pç	20	540,00	10.800,00
8	Cabo flexível torcido 2x0,75mm, rolo com 100 metros.	Mafios eletricos	Pç	10	75,00	750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	Cabo flexível torcido 2x1,00mm, rolo com 100 metros.	Mafios eletricos	Pç	10	109,00	1.090,00
10	Cabo flexível torcido 2x1,50mm, rolo com 100 metros	Mafios eletricos	Pç	20	132,00	2.640,00
11	Cabo flexível torcido 2x2,50mm, rolo com 100 metros	Mafios eletricos	Pç	20	205,00	4.100,00
12	Cabo PP flexível 2X1,0mm 750V, classe 4:peça com 100m	Mafios eletricos	Pç	20	111,00	2.220,00
17	Caixa de luz 4"x2", cor preta	Tramontina	Und	600	1,50	900,00
18	Caixa de luz octogonal 4"x4", cor preta	Tramontina	Und	36	1,78	64,08
19	Caixa disjuntor com tomada 2P+T 20A 250V, cor branca	Romazi	Und	6	12,97	77,82
20	Canaleta 16mm x 40mm x 2m, cor branca, caixa com 25 peças	Romazi	Cx	10	167,00	1.670,00
38	Eletroduto flexível corrugado 20mm 1/2"x50m	Dutoplast	Pç	24	30,00	720,00
39	Eletroduto flexível corrugado 25mm 3/4"x50m	Dutoplast	Pç	30	33,20	996,00
40	Eletroduto flexível corrugado 32mm 1x50m	Dutoplast	Pç	15	49,00	735,00
41	Escada doméstica de alumínio com 07 degraus	Alumaza	Und	7	120,00	840,00
42	Extensão elétrica 5m (no mínimo d 3 tomadas)	Romazi	Und	24	9,90	237,60
43	Extensão elétrica 10m (no mínimo d 3 tomadas)	Romazi	Und	24	15,00	360,00
44	Fio elétrico sólido 750V 2,5mm rolo com 100 metros	Romazi	Und	25	59,00	1.475,00
45	Fio elétrico sólido 750V 4mm rolo com 100 metros	Romazi	Und	50	159,00	7.950,00
46	Fita isolante 18mm x 5m	Romazi	Und	120	3,50	420,00
47	Fita isolante 18mm x 10m	Romazi	Und	120	1,85	222,00
48	Fita isolante auto-fusão 19mm x 5m	Romazi	Und	60	7,60	456,00
49	Fita dupla fase	Romazi	Und	30	16,80	504,00
50	Haste de aterramento cobreada 1/2 X 1,5M	Romazi	Und	35	9,40	329,00
51	Haste de aterramento cobreada 1/2 x 2,40M	Romazi	Und	37	12,50	462,50
52	Interruptor tipo embutir para campainha	Romazi	Und	24	2,05	49,20
53	Interruptor tipo embutir 01 tecla simples	Romazi	Und	120	2,95	354,00
54	Interruptor tipo embutir 01 tecla simples + tomada 2 polos	Romazi	Und	120	5,44	652,80
55	Interruptor tipo embutir 02 teclas simples	Romazi	Und	200	4,30	860,00
56	Interruptor tipo embutir 02 teclas simples + tomada 2	Romazi	Und	60	5,95	357,00
57	Interruptor tipo embutir 03 teclas simples	Romazi	Und	120	4,95	594,00
58	Interruptor tipo sobrepor/externo 01 tecla simples 10A	Romazi	Und	100	3,35	335,00
59	Interruptor tipo sobrepor/ externo 01 tecla simples + 01 tomada de 2 polos com caixa	Romazi	Und	24	3,81	91,44
60	Interruptor tipo sobrepor/externo 01 tecla simples + tomada de dois polos e terra	Romazi	Und	100	4,90	490,00
61	Interruptor tipo sobrepor/externo 02 teclas simples +01 tomada 2 pólos + terra	Romazi	Und	60	6,05	363,00
62	Lâmpada eletrônica compacta 25w 220v	Lorenzetti	Und	240	6,60	1.584,00
63	Lâmpada eletrônica compacta 20w 220v	Lorenzetti	Und	150	5,00	750,00
64	Lâmpada eletrônica compacta 34w 220v	Lorenzetti	Und	70	11,20	784,00
65	Lâmpada eletrônica compacta 46w 220v	Lorenzetti	Und	250	15,41	3.852,50
66	Lâmpada eletrônica compacta 30w 220v	Lorenzetti	Und	120	10,38	1.245,60
67	Lâmpada halogena 500w	Lorenzetti	Und	60	19,10	1.146,00
68	Lâmpada eletrônica compacta 59W	Lorenzetti	Und	60	22,40	1.344,00
69	lâmpada fluorescente tubular 20w	Lorenzetti	Und	60	6,40	384,00
70	Lâmpada fluorescente Tubular 40w	Lorenzetti	Und	60	8,60	516,00
71	Lâmpada Led bulbo 9w	Lorenzetti	Und	60	2,70	162,00
72	Lâmpada Led bulbo 12w	Lorenzetti	Und	300	4,45	1.335,00
73	Lâmpada led bulbo 15w	Lorenzetti	Und	300	5,40	1.620,00
74	Lâmpada led bulbo 20w	Lorenzetti	Und	300	7,70	2.310,00
75	Lâmpada led bulbo 30w	Lorenzetti	Und	420	11,10	4.662,00
76	Lâmpada led bulbo 40w	Lorenzetti	Und	400	13,00	5.200,00
77	Lâmpada led bulbo HP 50W luz branca 6500k bivolt	Lorenzetti	Und	200	16,70	3.340,00
78	Lâmpada bulbo A60 15W 6500k branca fria bivolt	Lorenzetti	Und	200	3,25	650,00
79	Lâmpada Led Tubular 10w T8	Lorenzetti	Und	400	7,20	2.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

80	Lâmpada Led Tubular 20w T8	Lorenzetti	Und	400	8,50	3.400,00
81	Lâmpada Led Alta Potência branca 25W bivolt	Lorenzetti	Und	250	12,10	3.025,00
82	Luminária slim led 18w bivolt	Lorenzetti	Und	20	17,10	342,00
83	Luminária slim led 36w	Lorenzetti	Und	30	24,30	729,00
84	Luminária Tubular Led 1x9w	Lorenzetti	Und	30	16,30	489,00
85	Luminária Tubular Led 2x9w 6500k	Lorenzetti	Und	30	31,80	954,00
86	Luminária Tubular Led 2x18w 6500k	Lorenzetti	Und	30	22,50	675,00
87	Plafon simples com suporte, na cor branca	Romazi	Und	250	2,10	525,00
88	Placa cega 4x2	Romazi	Und	160	1,31	209,60
89	Placa cega 4x4 r	Romazi	Und	160	2,22	355,20
90	Plug (Pino) 2P+T, móvel, junção fêmea, 10A, cor cinza	Romazi	Und	100	1,74	174,00
91	Plug (Pino) 2P+T, móvel, junção macho, saída cabo 180° 10A, cor cinza	Romazi	Und	100	1,68	168,00
92	Quadro de distribuição de embutir para 03 disjuntores sem barramentos, tipo caixa, em PVC, cor branca	Romazi	Und	20	16,70	334,00
93	Quadro de distribuição de embutir para 06 disjuntores sem barramentos, tipo caixa, em PVC	Romazi	Und	30	22,50	675,00
94	Quadro de distribuição de embutir para 08 disjuntores	Romazi	Und	30	20,60	618,00
95	Quadro de distribuição de embutir para 12 disjuntores, sem barramento, tipo caixa, em PVC, cor branca	Romazi	Und	60	33,90	2.034,00
96	Quadro de distribuição de embutir para 20 disjuntores, sem barramento, tipo caixa, em PVC, cor branca PVC, cor branca	Romazi	Und	20	55,40	1.108,00
97	Quadro de distribuição de embutir para 24 disjuntores, sem barramento, tipo caixa, em PVC, cor branca	Romazi	Und	60	62,50	3.750,00
98	Reator eletrônico de baixo fator de potencia 1x20w 110V/220	Romazi	Und	50	11,50	575,00
99	Reator eletrônico de baixo fator de potencia 1x40w 110V/220	Romazi	Und	50	17,20	860,00
100	Reator eletrônico de alto fator de potencia 2x20w 110V/220 Ecp	Romazi	Und	50	13,85	692,50
101	Reator eletrônico de alto fator de potencia 2x40w 110V/220 Ecp	Romazi	Und	50	19,30	965,00
102	Refletor Led 30w biv pt	Romazi	Und	50	25,87	1.293,50
105	Soquete com rabicho para lâmpada fluorescente	Romazi	Und	12	1,35	16,20
106	Starter com capacitor para fluorescente de 30/40w	Romazi	Und	12	1,51	18,12
107	Suporte para lâmpada fluorescente	Romazi	Und	50	3,88	194,00
108	Tomada dupla para telefone	Romazi	Und	10	6,00	60,00
109	Tomada tipo embutir para telefone com adaptador RJ11	Romazi	Und	10	7,15	71,50
110	Tomada tipo embutir 02 pólos + terra 10A	Romazi	Und	120	3,20	384,00
111	Tomada tipo embutir 02 pólos + terra 20A	Romazi	Und	120	3,40	408,00
112	Tomada universal dupla, tipo embutir 2 pólos -t- terra	Romazi	Und	240	4,21	1.010,40
113	Tomada tipo sobrepor/externo 2 pólos + terra 10A	Romazi	Und	240	4,00	960,00
114	Tubo eletroduto soldável 20mm 3m	Vicap	Und	24	8,50	204,00
115	Tubo eletroduto soldável 25mm 3m	Vicap	Und	36	9,00	324,00
116	Tubo eletroduto soldável 40mm 3m	Vicap	Und	24	14,00	336,00

Valor do Lote

134.672,36

LOTE III – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Pr.Unit	Pr.Total
1	Aditivo para massa 900ml	Zpirosol	Galão	100	5,00	500,00
2	Aditivo para massa 3,6L	Zpirosol	Galão	60	13,00	780,00
3	Aguarras 900ml Z	São romão	Lt	120	5,50	660,00
4	Aguarras 5L	São romão	Galão	100	23,77	2.377,00
5	Alavanca aço 1" 1,20m	Tramontina	Und	10	35,26	352,60
6	Alavanca aço 1" 1,50m	Tramontina	Und	5	35,24	176,20
7	Alicate bico profissional	Tramontina	Und	10	8,41	84,10
8	Alicate universal 8" isolado 1000v	Tramontina	Und	6	11,98	71,88
9	Arame farpado 500m	Gerdal	Rl	5	137,96	689,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Arame galvanizado 18	Gerdal	Kg	100	7,09	709,00
11	Arame recozido nº 18 rolo com 01 Kg	Gerdal	Kg	50	6,85	342,50
12	Arco de serra 12" com Lamina de aço	Fertak	Und	2	5,87	11,74
13	Areia fina	Draga alana	m³	50	24,58	1.229,00
14	Areia grossa	Draga alana	m³	50	28,63	1.431,50
15	Argamassa interna 15KG	Votomassa	Pc	400	3,74	1.496,00
17	Argamassa para piso/sobrepiso 15 Kg	Votomassa	Pc	180	4,79	862,20
18	Armário para banheiro com espelho tamanho 360X480CM	Brasipla	Und	50	28,61	1.430,50
19	Basculante em alumínio 0,50x0,50m	Mgm	Und	30	19,07	572,10
20	Basculante em alumínio 040x060m	Mgm	Und	10	32,73	327,30
21	Janela Basculante em alumínio 050x1,00m COM 02 folhas móveis	Mgm	Und	30	52,23	1.566,90
22	Basculante em alumínio 060x1,00m 02 folhas móveis	Mgm	Und	30	59,30	1.779,00
23	Barra Metalon 20/20	Mgm	Und	20	10,18	203,60
24	Botas de borracha impermeável (PVC). cano médio, forrada, cor preta, tamanhos variados	Carton	Par	12	11,13	133,56
25	Botas de couro cano curto, cor preta, tamanhos variados	Carton	Par	80	19,38	1.550,40
26	Botas de couro bico pvc cano médio, cor preta, tamanhos variados	Carton	Par	100	14,57	1.457,00
27	Broxa para pintura 18x8cm, cerdas sintética, cabo e suporte em fibra de pol	Atlas	Und	240	2,38	571,20
28	Bucha parede S-06 com parafuso	Vonder	Und	480	0,06	28,80
29	Bucha parede S-08 com parafuso	Vonder	Und	600	0,08	48,00
30	Bucha parede S-10 com parafuso	Vonder	Und	360	0,31	111,60
31	Cabo de madeira torneado para enxada 1,50m	Belotas	Und	30	5,56	166,80
32	Cabo de madeira oval para picareta 95cm	Belotas	Und	10	5,86	58,60
33	Cabo sintético para pá com alça em formato Y - 70cm	Belotas	Und	30	6,05	181,50
34	Cadeado de latão 20mm	Stam	Und	100	5,48	548,00
35	Cadeado de latão 25mm	Stam	Und	100	4,26	426,00
36	Cadeado de latão 30mm	Stam	Und	100	6,39	639,00
37	Cadeado de latão 35mm	Stam	Und	60	8,40	504,00
38	Cadeado de latão 40mm	Stam	Und	60	9,56	573,60
39	Caibro 3,5x6cm madeira mista	Romazi	Und	100	6,04	604,00
40	Caibro 3,5x7cm madeira mista	Romazi	Und	100	8,64	864,00
41	Caixa de descarga elevada	Herc	Und	20	11,10	222,00
42	Campainha com fio	Romazi	Und	30	4,60	138,00
43	Campainha sem fio	Romazi	Und	30	15,50	465,00
44	Carro de mão metálico com pneu com câmara 55L	Vonder	Und	7	60,99	426,93
45	Carro de mão preto com pneu com câmara 60L	Vonder	Und	20	59,31	1.186,20
46	Cavadeira articulada cabo de madeira com 1,20m	Vonder	Und	10	25,31	253,10
47	Cavadeira articulada cabo de madeira com 150cm	Vonder	Und	10	29,27	292,70
48	Cerâmica lisa 30x30cm	Embramac o	m²	55	7,82	430,10
49	Cerâmica lisa 43x43cm	Embramac o	m²	70	7,92	554,40
50	Cerâmica lisa 45x45cm	Embramac o	m²	450	6,25	2.812,50
51	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A	Embramac o	m²	900	8,19	7.371,00
52	Chave de fenda ponta cruz 3/16x4"	Atlas	Und	15	1,54	23,10
53	Cimento 50kg CP 11	Poty	Und	300	42,00	12.600,00
54	Cimento rejunte. cor branca	Reajuntemi x	Pct	300	2,09	627,00
55	Ciscador ancinho 12 dentes sem cabo	Belotas	Und	36	4,25	153,00
56	Cola araldite 24 horas profissional bisnaga 16g	orbi-pox	Und	36	5,14	185,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

57	Cola branca 500g	Solufix	Und	20	4,77	95,40
58	Colher nº 9 para pedreiro	Ecofe	Und	5	7,14	35,70
59	Coluna estribo 7x14 1/4 6mm	Ferro norte	M	30	11,30	339,00
60	Coluna estribo 8x8 5mm	Ferro norte	M	100	15,19	1.519,00
61	Coluna estribo 10x10 5/16 8mm	Ferro norte	M	80	17,31	1.384,80
62	Coluna estribo 7x15 3/8 10mm	Ferro norte	Und	30	18,94	568,20
63	Coluna estribo 15x15 3/8 10mm	Ferro norte	M	100	21,54	2.154,00
64	Compensado 15mm natural	Tropical	Fl	25	64,64	1.616,00
65	Corda sisal 12mm, rolo com 190m	Tropical	Rolo	6	97,52	585,12
66	Corda trançada 12mm, rolo com 190m	Tropical	Rl	10	120,63	1.206,30
67	Desempenadeira aço lisa	Brasfort	Und	24	4,99	119,76
68	Desempenadeira 12x24 com dente aço	Brasfort	Und	10	5,41	54,10
69	Disco flap	Wurth	Und	30	2,16	64,80
70	Disco de corte diamantado 4,3/8 segmentado	Wurth	Und	50	2,50	125,00
71	Disco de corte 7/8	Wurth	Und	100	2,53	253,00
72	Disco de serra 110mm 24 dentes	Wurth	Und	50	5,06	253,00
73	Disco de serra 4,3/8x24 dentes	Wurth	Und	10	10,11	101,10
74	Dobradiça zincada 850x3	Fama	Und	90	0,79	71,10
75	Dobradiça zincada 850x3,1/2"	Fama	Und	90	1,63	146,70
76	Eletrodo 2,5mm	Thor	Und	50	7,95	397,50
77	Enxada norte 2,5 sem cabo	Max	Und	20	9,00	180,00
78	Enxada estreita 2,5 sem cabo	Max	Und	10	8,33	83,30
79	Espátula rígida, cabo madeira, nº 08	Max	Und	24	2,42	58,08
80	Espátula rígida, cabo madeira, nº 10	Max	Und	24	4,70	112,80
81	Facão alfanje 10" tipo para cana	Max	Und	10	8,33	83,30
82	Facão alfanje 12" tipo para cana	Max	Und	10	11,00	110,00
83	Facão 16" tipo para corte de mato	Max	Und	10	9,01	90,10
84	Facão 18" tipo para corte de mato	Max	Und	10	9,23	92,30
85	Fechadura para banheiro tipo pop line	Hela	Und	100	10,83	1.083,00
86	Fechadura externa alavanca cromada	Hela	Und	200	14,63	2.926,00
87	Fechadura cilindro cromado	Hela	Und	100	16,41	1.641,00
88	Fechadura para porta de vidro	Hela	Und	36	34,26	1.233,36
89	Fechadura bico de papagaio	Hela	Und	12	15,52	186,24
90	Fechadura para porta de ferro sobre por	Hela	Und	12	15,25	183,00
91	Fechadura para porta de ferro	Hela	Und	200	16,59	3.318,00
92	Fechadura externa bola cromada	Hela	Und	40	17,33	693,20
93	Fechadura para porta de madeira	Hela	Und	120	10,72	1.286,40
94	Ferrolho 450x4 zincado	Hela	Und	50	1,54	77,00
95	Fecho tramela para tranqueta de porta	Hela	Und	80	4,47	357,60
96	Foice roçadeira	Tramontina	Und	10	11,64	116,40
97	Forra para porta de madeira ipê 0,80x2,10m	Madeiraira goias	Und	50	39,55	1.977,50
98	Forro geminado PVC 8mm x 220mm branco	Madeiraira goias	M	500	9,33	4.665,00
99	Forra para porta de madeira mista 0,80x2,10	Madeiraira goias	Und	20	51,23	1.024,60
100	Furadeira de impacto	Vonder	Und	2	96,25	192,50
101	Flange para bebedouro branco de 20mm	Plastubo	Und	48	4,10	196,80
102	Gesso em pó Kg	Gessomix	Und	500	0,77	385,00
103	Grampo para cerca 16x10cm	Gerdal	Und	20	6,08	121,60
104	Janela de correr aço 2fls com grade quadrada 1.00x1,20cm	Telanorte	Und	12	80,06	960,72
105	Janela almofada 1,00x1,00m	Telanorte	Und	20	58,29	1.165,80
106	Janela de ferro laminada 1,00x1,20m	Telanorte	Und	20	73,32	1.466,40
107	Janela de ferro laminada 1.00x1,50m	Telanorte	Und	20	78,70	1.574,00
108	Lápis carpinteiro	Thompson	Unid	25	0,46	11,50
109	Lavatório com coluna para banheiro	Elite	Unid	50	39,37	1.968,50
110	Lima chata para enxada 8"	Thompson	Und	36	5,38	193,68
111	Lima para serrote	Thompson	Und	10	3,85	38,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

112	Linha para pedreiro (Nylon) 0,80mm x 100m	Madeira goias	Und	10	3,59	35,90
113	Linha 7x 14 madeira mista	Madeira goias	M	200	16,89	3.378,00
114	Linha 6x14 madeira mista	Madeira goias	Und	200	8,50	1.700,00
115	Líquido para brilho 3,6	Thompson	Und	50	17,53	876,50
116	Lixa d'água grão 100	Norton	Und	50	0,52	26,00
117	Lixa d'água grão 120	Norton	Und	50	0,56	28,00
118	Lixa água grão 220	Norton	Und	50	0,50	25,00
119	Lixa ferro grão 36	Norton	Und	40	0,74	29,60
120	Lixa ferro grão 40	Norton	Und	50	0,70	35,00
121	Lixa ferro grão 60	Norton	Und	50	0,78	39,00
122	Lixa ferro grão 120	Norton	Und	150	0,50	75,00
123	Lixa massa grão 100	Norton	Und	500	0,39	195,00
124	Lixa massa grão 120	Norton	Und	500	0,38	190,00
125	Lixa massa grão 150	Norton	Und	500	0,34	170,00
126	Lixa massa grão 220	Norton	Und	500	0,35	175,00
127	Lona amarela 4x100 rolo com 100m	Basfort	Und	8	177,24	1.417,92
128	Lona preta 4x100 (17) rolo com 100m	Basfort	Und	9	152,30	1.370,70
129	Luva de proteção de malha, banhada	Vonder	Und	60	3,74	224,40
130	Luva de proteção pigmentada	Vonder	Und	50	0,92	46,00
131	Machado soldado 3,5 com cabo 100cm	Vonder	Und	5	21,98	109,90
132	Mangueira 3/4	Jolan	Und	240	1,83	439,20
133	Mangueira cristal para nível 1,5mm	Jolan	Und	50	0,73	36,50
134	Mangueira jardim trançada 1/2	Jolan	Und	120	7,09	850,80
135	Manta asfáltica de 45 cm	Jolan	Rolo	20	44,02	880,40
136	Marreta oitavada 1 kg com cabo	São romão	Und	5	10,51	52,55
137	Marreta oitavada 3kg com cabo	São romão	Und	5	23,47	117,35
138	Marreta oitavada 5kg com cabo	São romão	Und	5	43,78	218,90
139	Martelo de unha básico 25mm	São romão	Und	5	8,37	41,85
140	Máscara descartável dobrável	Maskface	Und	100	1,18	118,00
141	Manilha para fossa	São romão	Und	50	23,59	1.179,50
142	Mão francesa suporte 30cm	Thompson	Und	20	3,63	72,60
143	Massará peneirado	Draga alana	Und	50	22,87	1.143,50
144	Mola para porta de vidro	Thompson	Und	36	66,62	2.398,32
145	Silicone incolor para vidro	Plastubo	Und	36	5,89	212,04
146	Pá ajuntadeira quadrada n° 03	Thompson	Und	5	9,36	46,80
147	Pá de bico com cabo n.º 03	Thompson	Und	30	10,66	319,80
148	Passa fio de 20mt	Thompson	Unid	4	4,80	19,20
149	Parafuso 3,8 x 32 zinco para madeira, caixa com 500	Gerdal	Cx	5	11,91	59,55
150	Parafuso 4,8 x 40 zinco para madeira, caixa com 500	Gerdal	Cx	5	16,16	80,80
151	Parafuso 4,8 x 50 zinco para madeira, caixa com 500	Gerdal	Cx	5	21,26	106,30
152	Parafuso com bucha 8mm	Gerdal	Und	150	0,72	108,00
153	Pedra cabeça de jacaré	Draga alana	Und	5	32,81	164,05
154	Peneiras para pedreiro aro 55 Ag	Thompson	Und	5	6,46	32,30
155	Picareta chibanca sem cabo 41b	Thompson	Und	3	14,18	42,54
156	Pincel trincha 1 para látex e acrílico	Atlas	Und	120	1,38	165,60
157	Pincel trincha 1 1/2 para látex e acrílico	Atlas	Und	120	1,34	160,80
158	Pincel trincha 3 para látex e acrílico	Atlas	Und	120	2,67	320,40
159	Pincel trincha 4 para látex e acrílico	Atlas	Und	120	3,72	446,40
160	Ponteiro aço 3/4 n° 10	Atlas	Und	5	4,94	24,70
161	Porta almofada madeira mista 2,10 x 0,80	Madeira goias	Und	60	47,05	2.823,00
162	Porta madeira e aço 2,10 x 0,70	Madeira goias	Und	10	108,24	1.082,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

163	Porta madeira e aço 2,10 x 0,80	Madeira goias	Und	100	94,27	9.427,00
164	Porta metálica 0,80 x 2,10	Telanorte	Und	50	73,30	3.665,00
165	Porta metálica 0,70 x 2,10m	Telanorte	Und	30	73,89	2.216,70
166	Porta semi ocas 2,10 x 0,70cm	Madeira goias	Und	12	44,37	532,44
167	Porta semi ocas 2,10 x 0,80cm	Madeira goias	Und	150	40,31	6.046,50
168	Porta semi oca 2,10 x 0,90cm	Madeira goias	Und	20	49,62	992,40
169	Porta semi oca 2,10 x 1,00m	Madeira goias	Und	100	55,36	5.536,00
170	Porta cadeado zincado 300 x 3 ½	Stan	Und	30	2,04	61,20
171	Prego 15x15 com cabeça	Gerdal	Und	30	5,86	175,80
172	Prego 18 X 27 com cabeça	Gerdal	Und	30	6,01	180,30
173	Régua pedreiro reforçada 2m	Atlas	Und	5	11,09	55,45
174	Revestimento 32 x 47cm, cores diversas	Atlas	Und	150	10,86	1.629,00
175	Ripão madeira mista	Madeira goias	Und	30	16,11	483,30
176	Roldana para portão de 2 polegadas	Vonder	Unid	50	7,04	352,00
177	Seixo fino lavado	Draga alana	Und	50	47,16	2.358,00
178	Selador acrílico 18L	Durafix	Und	120	32,57	3.908,40
179	Serra bimetálica 18 dentes	Wurth	Und	40	4,09	163,60
180	Serrote 18" profissional	Wurth	Und	4	6,66	26,64
181	Solvente Thinner 900ML	Zpirosol	Und	150	4,50	675,00
182	Solvente Thinner 5L	Zpirosol	Und	27	23,96	646,92
183	Supercal, pacote com 5kg	Sidracor	Und	200	2,08	416,00
184	Suporte garfo para rolo 23cm atlas	Atlas	Und	36	3,00	108,00
188	Talhadeira chata nº10	Vonder	Und	5	6,00	30,00
189	Tampa para manilha 90cm	São romão	Und	20	9,46	189,20
190	Tampa para manilha 100cm	São romão	Und	22	13,41	295,02
191	Tarjeta aço 3 1/2	Vonder	Und	2	1,57	3,14
192	Tarjeta niquelada	Vonder	Und	2	1,22	2,44
193	Tela arame para galinheiro 1,5mm	Vonder	Und	50	20,99	1.049,50
194	Tela arame para pinteiro 1 M	Vonder	Und	50	2,65	132,50
195	Telha canal especial	Mafrense	Milhei ro	30	650,00	19.500,00
196	Telha colonial especial	Mafrense	Milhei ro	10	650,00	6.500,00
197	Telha de amianto 0,50 x 2,44 x 4mm	Eternit	Und	200	29,00	5.800,00
198	Telha de amianto 1,10 x 1,83 x 5mm	Eternit	Und	50	39,00	1.950,00
199	Telha de amianto 1,10 x 2,13 x 5mm	Eternit	Und	200	49,00	9.800,00
200	Tesoura para cortar grama	Tramontina	Und	10	10,40	104,00
201	Tijolo cerâmica 06 furos V classe	São jose	Milhei ro	20	450,00	9.000,00
202	Treliça 5,0 mm x 3 x 4 x 3,4mm 6m	Ferro norte	Unid	10	10,70	107,00
203	Trena de bolso aço 19mm x 5m	Trenasq	Und	12	6,01	72,12
204	Trena em fibra 50m	Trenasq	Und	10	16,35	163,50
205	Grade tipo alambrado	Telas mm	m²	10	16,35	163,50
206	Tubo galvanizado	Ferro norte	M	50	126,65	6.332,50
207	Solda-varetas	Ferro norte	unid.	100	80,60	8.060,00
208	Vassoura comum de nylon	Condor	unid.	50	8,70	435,00
209	Vassoura regulável para jardim com cabo	Condor	unid.	30	2,93	87,90
210	Vassoura gari com cerdas de nylon com cabo	Condor	unid.	10	7,46	74,60
211	Verbrilho 3,6	Durafix	Gl	50	5,49	274,50
212	Verniz copal 3,6L	Durafix	Gl	36	17,71	637,56
213	Zinco galvanizado 0,80cm	Açocearens	M	200	27,00	5.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214	Zinco galvanizado 1,00m	Açocearens	M	200	15,15	3.030,00
215	Ácido muriático	Tekbond	L	150	25,15	3.772,50
216	Armário para banheiro com espelho tamanho 55L.	Tekbond	Und	5	4,50	22,50
217	Balde Plástico 12l	Brasilit	Und	10	26,95	269,50
218	Cerâmica lisa 45x45	Embramac o	m²	250	3,60	900,00
219	Veda calha	Limpafacil	unid.	36	10,00	360,00
220	Pistola para aplicação de veda calha	Atlas	unid.	10	6,50	65,00
221	Corrente de aço galvanizado 20mm	Aquaspace	Mt	48	7,00	336,00
222	Cabo alongador para pintura de 3mt	Tramontina	unid.	12	79,00	948,00
223	Fio de nylon para roçadeira 100 metros	Vonder	Rolo	12	10,00	120,00
224	Jogo de chaves e ferramentas 128 peças	Vonder	Und	2	49,00	98,00
Valor do Lote						244.454,01
Valor Total						379.126,37

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão Eletrônico nº 012/2023, ATA SRP 020.A/2023** correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS, Elemento de Despesa: 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, Fonte de Recurso: 102 – FMS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 379.126,37 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2023**.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 31 de maio de 2023.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 0346/2022-GP

CONTRATANTE

ALLYNE EMMANUELLE
BATISTA DA COSTA
MATOS DE
CARVALHO:00882331388

Assinado de forma digital por
ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA
COSTA MATOS DE
CARVALHO:00882331388
Dados: 2023.06.13 14:30:24 -03'00'

A e B da C MATOS DE CARVALHO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 20.549.270/0001-63

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Régia M. Pazina Ruth

CPF Nº 754.232.513-20

2. Carla R. de Souza

CPF Nº 857.425-463-00



CAPS Adulto da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/06/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

PORTARIA Nº 14/2023-FMS/SEMS,
16 DE JUNHO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDORA COMO
RESPONSÁVEL TÉCNICA FARMACÊUTICA
DO CAPS INFANTIL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANDREZA RAVENA ALVES DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 07074377333 e RG nº 3880363, com CRF/MA nº 6561, servidora pública municipal, para exercer a função de Responsável Técnica Farmacêutica do CAPS Infantil da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/06/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

PORTARIA Nº 15/2023-FMS/SEMS,
16 DE JUNHO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
FARMACÊUTICO DA FARMÁCIA BÁSICA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TIMON/MA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **NEWTON BEZERRA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob nº 05732618309 e RG nº 3097067 SSPPI, com CRF/MA nº 4304, servidor público municipal, para exercer a função de Responsável Técnico Farmacêutico da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/06/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

PORTARIA Nº 16/2023-FMS/SEMS,
16 DE JUNHO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDORA COMO DIRETORA
ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE
REABILITAÇÃO MARIA DO CARMO NEIVA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TIMON/MA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **FRANCISCA SAMARA DE SOUSA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 00658326392 e RG nº 2048165 SSPPI, servidora pública municipal, para exercer a função de Diretora Administrativa do Centro de Reabilitação Maria do Carmo Neiva da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/06/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

PORTARIA Nº 17/2023-FMS/SEMS,
16 DE JUNHO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDOR COMO
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FABIO DE ALCANTARA AMORIM SOARES**, inscrito no CPF sob nº 65758609315 e RG nº 1948957 SSPPI, com CRF/MA nº 5812, servidor público municipal, para exercer a função de Coordenador de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/06/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

PORTARIA Nº 18/2023-FMS/SEMS,
16 DE JUNHO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDORA COMO
COORDENADORA DO CAPS INFANTIL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TIMON/MA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ROSEANE VASCONCELOS NASCIMENTO SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob nº 01363366394 e RG nº 2585951 SSPPI, servidora pública municipal, para exercer a função de Coordenadora do CAPS Infantil da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/06/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo do Terceiro Aditivo ao contrato nº 086/2021 SEMDES. **Objeto:** prorrogação de prazo do contrato de locação de veículos, com quilometragem livre e incluso seguro total, para atender as demandas do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente - FUNDAC. **Contratada:** SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93. **Data de Assinatura:** 26/05/2023. **Vigência:** 06 meses.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: 616001
Processo Administrativo: 1527/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEMDHC
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL -CPC CERTIFICADORA
CNPJ da contratada: 20.781.710/0001-03
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99 **Projeto Atividade:** 1046 **Fonte de Recurso:** 500
Objeto: Despesa referente a aquisição de certificado digital A1 para procedimento de assinatura de documentos digitais, conforme SED 007/2023.
Valor do Empenho: R\$ 208,25 (Duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Data da Assinatura: 16/06/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 073/2023-FMS/SEMS. Objeto Aquisição de materiais hidráulicos, elétrico e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 317/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** A e B da C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 20.549.270/0001-63. **Valor total:** R\$ 379.126,37 (trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos). **Data do contrato:** 31/05/2023. **Vigência:** Até 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2023 – FUNJEF.
Processo Administrativo nº 1409/2023
Dispensa de Licitação Nº 001/2023 - FUNJEF
Fundamentação legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, artigo 24, inciso II.
Contratante: FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO
CNPJ do contratante: 05.516.374/0001-90
Contratada: C. F. ARAÚJO - COMÉRCIO
CNPJ da contratada: 07.191.969/0001-36
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, que tem como objetivo atender as demandas do programa Aprova Timon, executado pela Fundação João Emílio Falcão.
Vigência: 07/06/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária: 2999 - 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios
Valor Global: R\$ 17.540,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta Reais)
Data da Assinatura: 07/06/2023

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01717/2021 – GP
FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA
PERÍODO: DE 19/06/2023 À 20/06/2023 QTDA: 02 (DUAS) DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00